Lei Nº 77 de 31 de maio de 1971

Fixa a contribuição do Município de Belerible para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Belerible, Decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município de Belerible contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público nos têrmos da Lei Complementar Nº 8 da União, de 03 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas no Banco do Brasil S/A:

a) - Um (1%) por cento das Receitas Correntes próprias deduzidas as transferências feitas a outras entidades de administração pública a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b) - 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Distrito Federal e Municípios, a partir de 1º de julho de 1971.

Parágrafo Único - Não recairá, em nenhuma hipótese, sôbre as transferências de tratar êste artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As autarquias, Emprêsas Públicas, Sociedades de Economia mistas e Fundações do Município de Belerible contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da Receita Orçamentária, inclusive transferência e Receita Operacional, a partir de 1º de julho de 1971 0,6% (seis décimos por cento em 1972 e 0,8% (oito décimos por cento no ano de 1973 e subsequentes.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar Nº 8 da União, apenas os servidores, em atividade, do Município de Beberibe e os de suas autarquias da administração indireta e fundações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beberibe, em 31 de maio de 1971.

Benedito Evaristo Filho Prefeito Municipal

R. S. e Certifique-se. Eu Maria José Mendes Militão Escriturária, fiz êste registro certifiquei no Projeto original e publiquei no lugar de costume.

Data supra - Militão